



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**SÃO JOÃO DA MATA - MG**

**CNPJ: 17.935.206/0001-06**

São João da Mata, 15 de dezembro de 2021

Ofício nº 10/2021

Assunto: Autorização para supressão de árvores em lote urbano

Órgão: Secretária de Agro e Desenvolvimento Sustentável

A Secretaria de Agro e Desenvolvimento Sustentável de São João da Mata, no uso de suas atribuições, juntamente com a aprovação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, conforme Ata 03/2021, resolve conceder autorização ambiental para realização de supressão de 13 indivíduos arbóreos isolados, conforme solicitação e apresentação de laudo elaborado pelas responsáveis técnicas Carina Ferreira e Juliana Braz, em nome da empresa J.Leal, com ART nºMG20210685480 emitida pelo Engenheiro Agrônomo Alberto Veneroso Ferreira, para as seguintes árvores:

Número de indivíduos	Bioma	Nome popular	Nome científico
7	Mata Atlântica	Batalhas	<i>Cryptocarya moschata</i>
5	Mata Atlântica	Pereiros	<i>Aspidosperma Pyrifolium</i>
1	Cerrado	Jacarandá	<i>Dalbergia brasilienses</i>

Nenhuma das espécies acima se encontram no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção sendo, portanto, exigida a compensação através do plantio de 5 árvores para cada árvore suprimida, totalizando o plantio de 65 árvores, de preferência na mesma bacia hidrográfica em que foram suprimidas as espécies mencionadas. Ressalva-se que para a supressão deverá ser apresentado plano de compensação que contemple as espécies que serão plantadas, o bioma a que pertencem e o cronograma de execução do plantio e manutenção da sobrevivência dos indivíduos objeto da compensação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Raquel D'Avila Bitencourt Cipriano

Diretora de Agro e Desenvolvimento Sustentável

Raquel D'Avila Bitencourt  
Diretora de Agro  
e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa J. LEAL INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.205.322/0001-09, localizado na Estrada PUBLICA MUNICIPAL DE PARAGUACU A SITIO BORRALHO número/km S/N Sítio Borralho Bairro Zona rural Cep 37120-000 Paraguaçu - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por JULIO CEZAR LEAL CAIXETA, CPF nº 04312142637 as quais instruíram o seu requerimento.

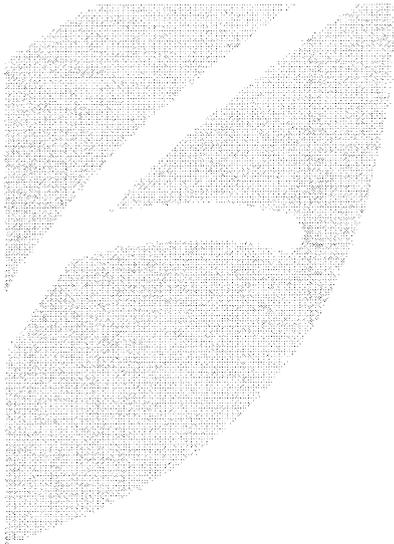
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: Loteamento Jardim das Oliveiras

A atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código E-04-01-4. Porém, por possuir parâmetro de Área total, inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 19/02/2021 às 12:12 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.



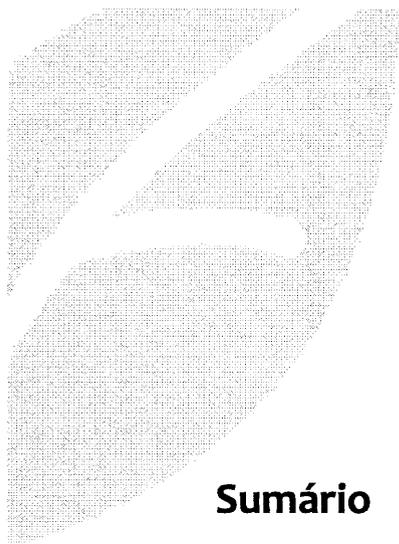
## **Compensação Ambiental**

---

### **Loteadora Jleal- Loteamento Jardim das Oliveiras**

**Este documento apresenta a proposta técnica de compensação ambiental da área no Loteamento Jardim das Oliveiras, localizada no município de São João da Mata-MG**

Fevereiro/2022



## Sumário

Identificação.....	3
Objetivo:.....	4
Legislação Aplicável .....	4
<b>Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000.....</b>	<b>4</b>
Localização Geográfica.....	4
<b>COMPENSAÇÃO AMBIENTAL .....</b>	<b>5</b>
Considerações Finais .....	7



Identificação

**Empreendimento: Loteamento Jardim das Oliveiras**

**Município: São João da Mata**

**Estado: MG**

**Localização: Rua José Patrício Paiva**

**Área total da Propriedade: 4,52 ha**

**Área do Projeto: 4,52 há**

**Responsável pelo Empreendimento**

**Proprietário: J.LEAL INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 31.205.322/0001-09**

**Responsáveis Técnicos**

**Carina Ferreira- Gestora Ambiental**

**Juliana Braz- Bióloga**

### Objetivo:

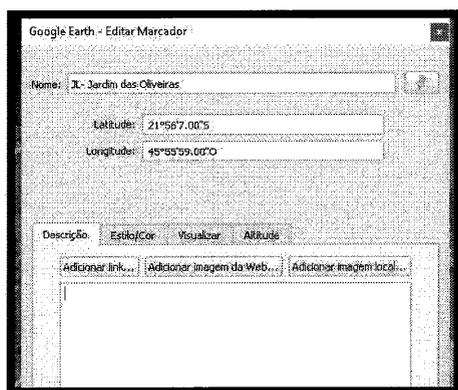
Desenvolver a atividade de compensação ambiental, no Loteamento Jardim das Oliveiras, pontuando tipos de espécies e quantidades, atendendo o Ofício- Resposta nº 10/2021 da Secretária de Agro e Desenvolvimento Sustentável de São João da Mata.

### Legislação Aplicável

#### Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

### Localização Geográfica

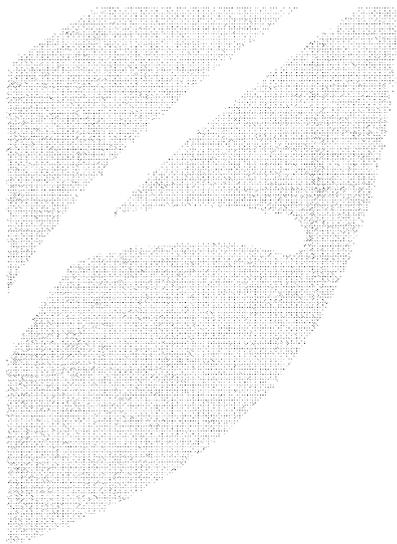




## COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Seguindo a legislação Municipal do CODEMA de São João da Mata, foi protocolado pedido de corte de árvores isoladas e após análise com parecer de deferimento, e cumprindo o despacho encaminhado, apresentamos abaixo projeto de compensação ambiental SNUC, prevista no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000, é cabível aos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, para minimizar qualquer tipo de impacto ambiental, iremos realizar a compensação de 65 indivíduos em locais já determinados na planta (em anexo). Em observação a planta informamos que as espécies serão plantadas em todos os pontos verdes do projeto, ou seja, serão espalhadas entre os lotes, para uma arborização de qualidade e eficaz, para a sociedade e principalmente para o meio ambiente, estamos implantando diversos tipos de árvores, detalhadas logo abaixo.

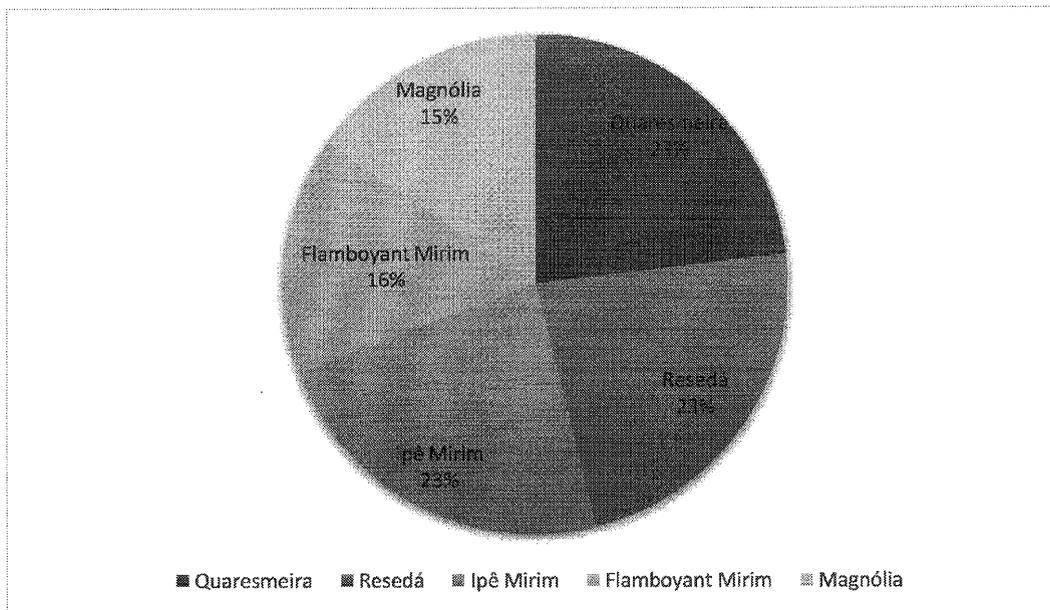
Ressalto, a necessidade de manutenção em um período de 6 meses, para não ocorrer qualquer perda significativa, segue abaixo planilha de espécies a serem plantadas.



Nome Popular	Espécie	Quantidade
<b>Quaresmeira</b>	<b>Tibouchina granulosa</b>	<b>15</b>
<b>Resedá</b>	<b>Lagerstroemia indica</b>	<b>15</b>
<b>Ipê Mirim</b>	<b>Tecoma stans</b>	<b>15</b>
<b>Flamboyant-mirim</b>	<b>Caesalpinia Pulcherrima</b>	<b>10</b>
<b>Magnólia</b>	<b>Magnolia grandiflora L.</b> <b>Magnólia</b>	<b>10</b>

**Tabela 1: Espécies e quantidades**

Vale ressaltar que as espécies foram encolhidas pelas suas características marcantes, ou seja, sua resistência ao clima e crescimento de suas raízes (grande problema nas áreas urbanas). Segue abaixo tabela demonstrativa as porcentagens para a realização do plantio na área denominada como Loteamento Jardim das Oliveiras.



**Gráfico 1: Porcentagem de Plantio**

Após o plantio dessas espécies citadas acima, será monitorada por uma equipe técnica, para analisar a sua capacidade de adaptação no local, com intuito de analisar alguma intervenção humana para manter a sua existência, de cada árvore plantada.

## Considerações Finais

Portanto, o projeto de compensação ambiental é considerada eficaz durante todo o lote. Pois cada espécie foi analisada, para não ocorrer qualquer caos durante o seu crescimento. Sendo assim, considero esse projeto de grande poder sustentável e de melhoria para a sociedade, comprovando que podemos viver em um ambiente saudável e agradável, basta cuidar e admirar as belezas naturais.



**(Representante/Técnica Ambiental)**  
**CARINA DA SILVA FERREIRA**